

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELJ N.º 003/2018
PROCESSO Nº 4367/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NA 1ª FESTA DAS NAÇÕES
ESPORTIVAS DE SÃO CAETANO DO SUL

A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO CAETANO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará nos dias 18, 19, 20, 26 e 27 de maio de 2018, a **1ª FESTA DAS NAÇÕES ESPORTIVAS DE SÃO CAETANO DO SUL**, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2000, nesta cidade, em conformidade com a legislação em vigor, e observadas as condições estabelecidas neste Edital, que se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul: endereço eletrônico: <http://licitação.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

1. Do Objeto

- 1.1. A 1ª Festa das Nações Esportivas é um evento de cunho cultural, entretenimento, que se realizará nos dias 18, 19, 20, 26 e 27 de maio de 2018, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2000, e visa fomentar as modalidades esportivas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com o propósito de ser fonte de geração de renda para complementar e suprir as necessidades de seus atletas e equipes na aquisição e/ou pagamento de serviços em que os recursos oriundos do repasse do Poder Público ou aqueles obtidos por meio de ações das próprias entidades, não sejam suficientes para o melhor atendimento.
- 1.2. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2. Do Cronograma

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

- 09/04/2018 e 10/04/2018: CREDENCIAMENTO - Datas para apresentação, mediante protocolo na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, das propostas para participação na 1ª Festa das Nações Esportivas de São Caetano do Sul;
- 11/04/2018 e 12/04/2018: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – Avaliação e Seleção das Propostas protocolizadas;
- 13/04/2018: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – Publicação das Entidades credenciadas, através do Diário Eletrônico do Município.

3. Do Credenciamento das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

3.1. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará 24 (vinte e quatro) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária de cada país de origem da respectiva modalidade esportiva, às entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e obtiverem a melhor classificação, no caso de existir mais de uma entidade por modalidade esportiva.

3.2. Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.

4. Das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

4.1. Poderão participar do credenciamento, para participação não onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a culinária de cada país de origem da respectiva modalidade esportiva, entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas em São Caetano do Sul, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam as

atividades esportivas realizadas em São Caetano do Sul, ou seja: Atletismo, Basquetebol, Boxe, Capoeira, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Futsal, Handebol, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Patinação Artística, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, e que atendam o disposto neste Edital.

5. Das Inscrições e das Condições de Participação

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas em São Caetano do Sul, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam as atividades esportivas realizadas em São Caetano do Sul, ou seja: Atletismo, Basquetebol, Boxe, Capoeira, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Futsal, Handebol, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Patinação Artística, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, interessadas em participar do evento, deverão retirar o Edital, e Anexos, no endereço eletrônico: <http://licitação.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

5.2 A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Empresa, devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia dos documentos de identificação Registro de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão do Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;

6. Da apresentação das Propostas

6.1. No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

6.2. A proposta apresentada será composta de FORMULÁRIO (Anexo) endereçado à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, mediante protocolo na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antonio (CEP. CEP. 09521-300), São Caetano do Sul – SP, nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de abril de 2018, das 09 às 17h.

6.5 Não serão aceitos documentos rasurados.

6.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude realizar diligências e requerer informações adicionais do(s) proponente(s).

7- Da Avaliação e Seleção das Propostas

7.1. Após o encerramento do prazo do período de inscrição, os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos relacionados no item 6., do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, serão encaminhados à Comissão de Avaliação, que promoverá a análise da respectiva documentação, o que será realizado nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de abril de 2018, para a constatação do cumprimento dos requisitos e documentação, exigidos pelo Edital.

7.2. Após a devida homologação do procedimento, será providenciada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação, a ser devidamente nomeada por portaria Oficial, considerados os seguintes critérios:

- a) compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o objeto do presente, e a modalidade prevista em Estatuto e efetivamente desenvolvida;
- b) cumprimento dos requisitos formais.

c) Em caso de mais de uma Entidade inscrita para uma mesma modalidade, será utilizado o critério de antiguidade de existência da modalidade no estatuto da Entidade, para fins de desempate.

7.4. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

7.5. Os membros que da Comissão de Avaliação foram oportunamente nomeados através da Portaria 003/2018, devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município em 16/03/2018.

8. Da organização das barracas de alimentação

8.1. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará, à título não oneroso, 24 (vinte e quatro) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária de cada país de origem da respectiva modalidade esportiva, às entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e obtiverem a melhor classificação, no caso de existir mais de uma entidade por modalidade esportiva.

8.2. Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.

8.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

8.4. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de determinação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, durante as reuniões de organização;

8.5. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias lona ou pvc, instalação elétrica e hidráulica;

8.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;

8.7. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

8.8. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

8.9. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás de acordo com as normas de segurança e que deverão estar em perfeitas condições de uso;

8.10.. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo, luvas de borracha, máscara para boca e nariz, calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e sapato fechado, bem como vestimenta/adornos típicos do País representado pela barraca;

8.11.. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

8.12.. O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

I - Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II - Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão de Organização do evento;

8.13. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

9. Da culinária

9.1. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento e da Vigilância Sanitária.

9.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja e água, sendo que:

I - É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

9.3. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção;

9.4. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

9.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

9.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão de Organização da 1ª Festa das Nações Esportivas de São Caetano do Sul;

9.6.1. A Entidade ou o comerciante que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de Organização do evento terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

10. Das questões sanitárias

10.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

10.2. Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

10.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento;

10.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

10.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

10.6. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

10.7. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta;

10.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

10.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

10.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

10.11. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, cujo número será determinado pela Comissão Organizadora do Evento;

10.12. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

11. Das questões de segurança

11.1. .As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio, nos termos determinados pelas normas de segurança vigentes

11.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;

11.3. Cada uma das Entidades deverá indicar uma pessoa para compor a Brigada de Incêndio, de acordo com a Instrução Técnica, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como para participar do treinamento para manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do evento.

11.4. Os botijões de gás e as mangueiras deverão obedecer as normas de segurança vigentes.

12. Das sanções e penalidades

12.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

12.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do evento as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis

de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

12.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

12.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação na Festa das Nações Esportivas nos próximos anos.

13. Da Comissão de Organização

13.1. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

13.2. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I - Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II - Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às Entidades contempladas;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

13.4. Todas as decisões da Comissão de Organização da 1ª Festa das Nações Esportivas de São Caetano do Sul são soberanas e irrecorríveis.

14- Disposições Finais

14.1 As propostas serão objeto de avaliação pela Comissão mencionada no subitem 7.1.;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude pelo telefone (11) 42282000.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2018

ROBERTO LUIZ VIDOSKI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. Dados da Entidade

Nome da Entidade Data de criação/ fundação:

CNPJ/MF:

Inscrição Municipal: Endereço:

Conta Corrente (Banco, agência e nº da conta):

Bairro:

Cidade:

Telefone/Celular:

CEP.

Email:

2. Dados do Representante Legal da Entidade

Nome do representante legal:

RG CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone/Celular:

CEP.

Email:

Eu, como representante legal da entidade -----, acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Não Onerosa de Barracas da 1ª Festa das Nações Esportivas, constante do Edital de Chamamento Público nº 003/2018 para concessão onerosa de barracas.

São Caetano do Sul ---- de abril de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade ou PF

**ANEXO II – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Razão Social:

Nome do representante legal:

CPF/RG do representante legal:

Endereço: Bairro: Cidade:

O(A) DECLARANTE acima qualificado, DECLARA sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Declara ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos. São Caetano do Sul, ____ de _____ 2018. Assinatura do representante legal (Pessoa Física)